

8.

SETEMBRO · 2022

*Ponte de Lima:
do passado ao presente,
rumo ao futuro!*



A AÇÃO DA NOBREZA MEDIEVAL NO ATUAL CONCELHO DE PONTE DE LIMA. UM ESTUDO COM BASE NAS INQUIRIÇÕES GERAIS DO SÉCULO XIII

THE ACTION OF THE MEDIEVAL NOBILITY IN THE MODERN MUNICIPALITY OF PONTE DE LIMA. A STUDY BASED ON THE GENERAL INQUIRIES OF THE THIRTEENTH CENTURY

Integrado no reino asturo-leonês em finais do século IX, o atual concelho de Ponte de Lima foi palco de um longo processo de senhoriação iniciado na Alta Idade Média. Desde cedo a nobreza instalada no território edificou as bases do seu poder de cariz senhorial. No século XIII, a aristocracia gozava de prerrogativas e de uma capacidade de atuação que moldavam a paisagem e a vida dos seus habitantes. As Inquirições Gerais promovidas pelos monarcas portugueses desvelam muita da ação da nobreza, permitindo-nos conhecer a implantação regional de diversas linhagens nobres, bem como a sua interação com a restante população. No presente artigo procuramos fornecer uma perspetiva genérica dos dados coligidos nas inquirições de 1220, 1258 e 1288, no que diz respeito à nobreza fixada no atual município limiano.

FIGURA 1.

Fólio das Inquirições Gerais de 1220 (f. 21).
Livro 1 das Inquirições de D. Afonso II.

FONTE · Arquivo Nacional Torre do Tombo

NOBREZA MEDIEVAL, SENHORIALISMO,
INQUIRIÇÕES GERAIS

MEDIEVAL NOBILITY, SEIGNEURIALISM,
GENERAL INQUIRIES

Integrated into the Asturo-Leonese kingdom since the end of the ninth century, the modern municipality of Ponte de Lima was the stage to a long-lasting process of seigneurialization that began in the High Middle Ages. From an early point, the nobility present in the territory laid the foundations of its seigneurial power. In the thirteenth century, the aristocracy enjoyed certain prerogatives and had strong capabilities that shaped the landscape and the lives of its inhabitants. The General Inquiries promoted by Portuguese kings unveil much about the actions of the nobility, allowing us to know where different noble families of the region were established as well as and their interaction with the remaining population. The following article aims to provide a general perspective on the data present in the General Inquiries of 1220, 1258 and 1288 regarding the nobility established in the present-day municipality of Ponte de Lima.

[1] Licenciado em História pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, frequenta o mestrado em História Medieval na mesma instituição. Membro integrado do Instituto de Estudos Medievais (IEM) e do Instituto Português de Heráldica (IPH). O autor agradece ao Doutor Miguel Ayres de Campos Tovar por toda a sua colaboração na feitura do presente trabalho.

[2] *PMH-Inq. 1258*, p. 293. Sobre as Inquirições Gerais de 1258 veja-se: VENTURA, Leontina, *D. Afonso III*, Mem Martins, Círculo de Leitores, 2005, pp. 107-109.

[3] VILAR, Hermínia Vasconcelos, *D. Afonso II*, Mem Martins, Círculo de Leitores, 2005, pp. 186-192.

[4] SOTTOMAYOR-PIZARRO, José Augusto de, *D. Dinis*, Mem Martins, Círculo de Leitores, 2005, pp. 150-157.

[5] KRUS, Luís, "Inquirições", in *Dicionário Ilustrado de História de Portugal*, vol. I, Lisboa, Publicações Alfa, 1986, pp. 343-344.

[6] KRUS, Luís, "Escrita e poder: as Inquirições de Afonso III", in A

Construção do Passado Medieval. Textos Inéditos e Publicados, Lisboa, Instituto de Estudos Medievais, 2010, pp. 41-58.

[7] GONÇALVES, Iria, "Alguns aspectos da visita régia ao Entre-Cávado-e-Minho, no século XIII", in *Por terras de Entre-Douro-e-Minho com as Inquirições de D. Afonso III*, Porto, CITCEM 2011, p. 181.

[8] GONÇALVES, Iria (dir.), et al., "O Entre Cávado e Minho, Cenário de Expansão Senhorial no Século XIII", in *Revista da Faculdade de Letras*, Lisboa, 4ª série, nº 2, 1978, pp. 399-440.

[9] SOTTOMAYOR-PIZARRO, José Augusto de, "Inquirições Gerais de 1288 e Sentenças de 1290", in *Dominus Rex. As Inquirições Medievais dos Reis de Portugal. Catálogo da Mostra Documental*, Lisboa, IEM-NOVA FCSH-CH-UL, 2020, pp. 23-27.

[10] SOTTOMAYOR-PIZARRO, José Augusto de "As Inquirições Medievais Portuguesas (Séculos XIII-XIV). Fontes para o estudo da nobreza e memória arqueológica. Breves apontamentos", in *Inquirir na Idade Média: Espaços, protagonistas e poderes (sécs. XII-XIV). Tributo a Luís Krus*, Lisboa, IEM, 2015, pp. 117-133.

GONÇALO VIDAL PALMEIRA^[1]

“[D]on Affonso, pela graça de Deus Rey de Portugal et Conde de Bolonia, manda enquerer toda a terra d antre Cavadado et Minio” assim se inicia o mandato régio que estipulou a realização da primeira alçada das Inquirições Gerais de 1258^[2]. D. Afonso III emulava a atuação de seu pai, D. Afonso II que em 1220 havia ordenando as primeiras Inquirições Gerais^[3]. Também o seu filho e sucessor, D. Dinis, recorria, por mais de uma vez, à indagação de comissões de inquérito especialmente mandatadas pela coroa^[4]. Os inquéritos régios revelaram-se no século XIII uteis ferramentas a monarcas empenhados no fortalecimento do poder real^[5]. Recorrendo às Inquirições Gerais, os reis portugueses puderam obter inventários dos seus direitos, no que tocava a réditos e propriedades, apurando ainda as diversas usurpações e situações em que esses direitos eram sonogados. Para o efeito, foram enviados grupos de inquisidores que trilharam os caminhos do reino com o intuito de registar por escrito as prerrogativas régias, convocando os fregueses das localidades por que passavam para recolher os seus testemunhos^[6].

Em regiões periféricas à passagem da corte régia, como era o caso de Ponte de Lima e do Alto Minho no século XIII^[7], estes inquéritos

revestiam-se de particular importância. Não só forneciam aos monarcas relatórios que retratavam estas paragens distantes, como constituíam ocasiões nas quais o aparato inquisitorial fazia lembrar às populações o poder do *Dominus Rex*. Sendo as terras limianas já, em meados de duzentos, terras de fidalgos, paços e altaneiras torres, a necessidade de realizar semelhantes inquéritos tornava-se mais perene, uma vez que a nobreza, numerosa e fortemente implantada na região, reivindicava prerrogativas e poderes próprios que tantas vezes atentavam contra os interesses da coroa. Não admira que as Inquirições Gerais listem diversas sonegações de propriedades e tributos régios perpetradas pela aristocracia^[8]. A sangria sistemática dos réditos reais impeliu D. Dinis a vocacionar o inquérito de 1288, não para a formulação de um cadastro das exações devidas à coroa – como ocorrera em 1220 e 1258 –, mas sim para o apuramento da legitimidade das propriedades da nobreza e a listagem de direitos reais que eram por esta usurpados^[9]. Foi a execução e preservação destas inquirições que fez subsistir até aos nossos dias muita informação que ilumina a distante realidade medievla. Na verdade, mesmo tendo sido realizadas em detrimento dos interesses da nobreza senhorial, as Inquirições Gerais revelam-se uma das mais valiosas fontes históricas que nos permitem conhecer e compreender a nobreza medieval portuguesa^[10].

Aproveitando o vasto potencial destes inquéritos, centraremos a nossa atenção na atuação da nobreza no território do atual concelho de Ponte de Lima, conforme retratada nas Inquirições Gerais de 1220, 1258 e 1288. Há, antes de mais, que alertar para o facto das presentes fronteiras do município limiano não corresponderem a qualquer realidade medieval. Os limites concelhios da vila limitavam-se, no século XIII, à paróquia de Santa Maria de Ponte de Lima, constituída então em couto^[11]. Por outro lado, as diversas freguesias que formam o atual município dividiam-se por distintas circunscrições administrativas, eram estas as *Terras* e os *Julgados*^[12]. Terras e Julgados coexistiam simultaneamente e compunham as unidades administrativas de referência da época. Frise-se, porém, que as fronteiras destas circunscrições eram premáveis a alterações, como bem revelam as sucessivas Inquirições Gerais. Estas retratam ainda de forma diferente o quadro paroquial e há em todos os inquéritos freguesias que não constam na respetiva redação. O mais notório é a ausência de qualquer dado para as freguesias a norte do Lima nas inquirições de 1220, o que se deve ao facto dos inquiridores de D. Afonso II não terem transposto o rio, conforme tudo indica^[13]. A partir das informações que nos são fornecidas procuraremos esboçar uma imagem panorâmica da implantação da nobreza no território e escrutinar o seu modo de atuação, recorrendo para o efeito

a uma análise qualificativa dos dados patentes nos inquéritos régios. Conforme veremos, a aristocracia estabelecida no atual município limiano fez valer direitos e prerrogativas sedimentados por um longo passado de senhoriação. Localizado no seio do antigo Condado Portucalense, o território limiano foi integrado na vetusta monarquia asturiana nos finais do século IX. Após um período marcado por um vácuo de poder e desorganização, que se seguiu à invasão muçulmana nos inícios do século VIII, a tutela dos monarcas asturianos foi-se alargando a todo o Entre Douro e Minho após a ocupação das cidades de Tui, em 854, e do Porto, em 868^[14]. A aristocracia deteve um papel cimeiro neste processo de reorganização e ocupação do espaço, através das célebres presúrias. Com efeito, os monarcas delegaram largas incumbências aos condes-presores responsáveis pela ocupação de Tui e do Porto, ou Portucale, atuando estes condes como representantes do poder régio^[15]. O exercício da justiça e administração recaiu assim sobre a nobreza que conjugou o controlo dos poderes públicos com a acumulação de um vasto património fundiário^[16]. Tomando partido das presúrias a aristocracia pôde apoderar-se de largos talhões de terra, empregando comunidades inteiras no amanho das suas propriedades. O Vale do Lima e os seus férteis alvéolos não escaparam à cobiça da nobreza. Pelo contrário, a documentação da Alta Idade Média transparece a existência de

[11] PMH-Inq. 1258, p. 342.

[12] As *Terras* eram células que se caracterizavam por estarem sobre a tutela de um *Tenente*, ou *Rico-homem*, isto é um nobre investido de poderes superiores pelo monarca que deveria supervisionar a administração, defesa e justiça da respetiva circunscrição. Já os *Julgados* constituíam uma unidade de cariz judiciário, sendo, pois, a zona de atuação de um *Juiz régio* (VENTURA, Leontina, "As bases da administração local", in *Nova História de Portugal. Portugal em Definição de Fronteiras (1096-1325). Do Condado Portucalense à Crise do Século XIV*, Vol. III, Lisboa, Presença, 1996, pp. 541-554).

[13] VILAR, Hermínia Vasconcelos, D. Afonso II..., pp. 186-192.

[14] MATTOSO, José, *História de Portugal. Antes de Portugal*, Vol. I, Lisboa, Círculo de Leitores, 1992, pp. 450-470.

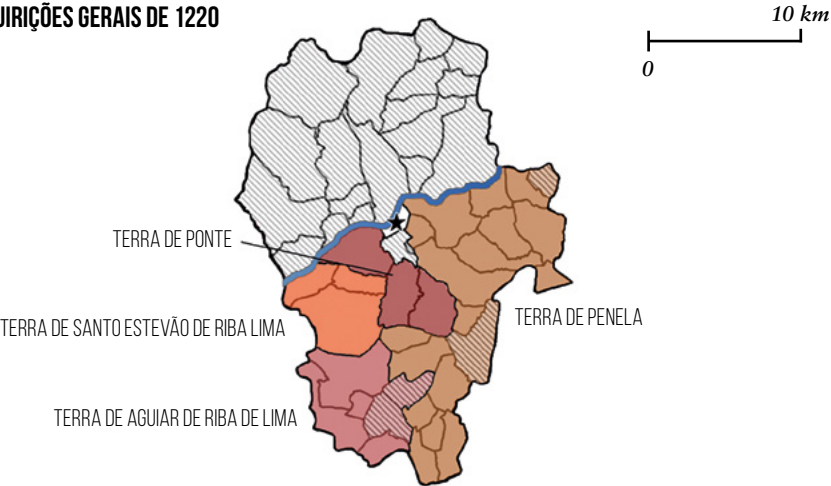
[15] BEIRANTE, Maria Ângela, "A «Reconquista» Cristã", in *Nova História de Portugal. Portugal das Invasões Germânicas à «Reconquista»*, Vol. II, Lisboa, Presença, 1993, pp. 281-285.

[16] Sobre o processo de assimilação entre o poder sobre a terra e o poder sobre os homens no ocidente medieval, veja-se: MORSEL, Joseph, *La Aristocracia Medieval*, Valência, Universitat de València, 2008, pp. 89-100.

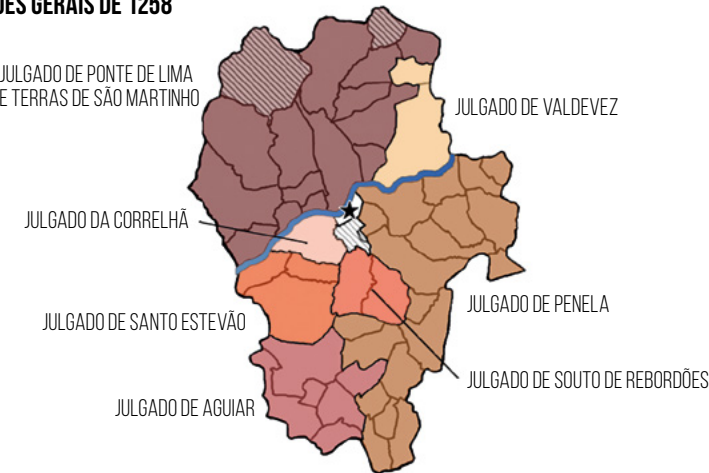
MAPA 1·2 E 3.

Rede de freguesias, Terras e Julgados do atual município de Ponte de Lima, conforme retratada nas Inquirições Gerais de 1220, 1258 e 1288

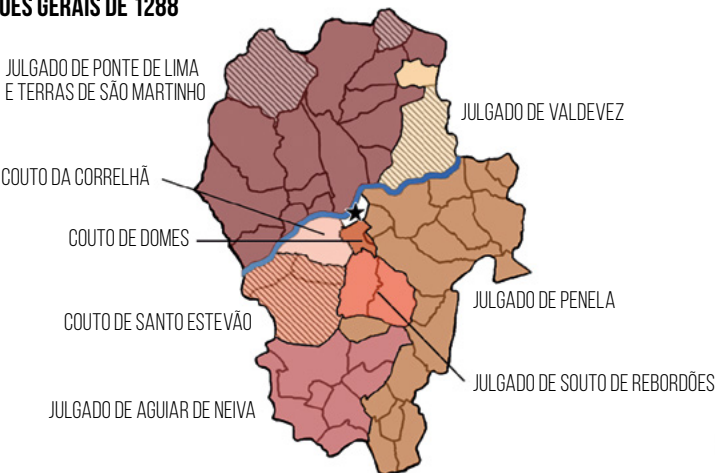
INQUIRIÇÕES GERAIS DE 1220



INQUIRIÇÕES GERAIS DE 1258



INQUIRIÇÕES GERAIS DE 1288



Freguesia não consta na inquirição

Vila de Ponte de Lima

várias unidades de exploração detidas pelos condes e seus parentes em terras limianas^[17].

Este foi, portanto, um período marcado pelo enraizamento dos poderes senhoriais. A ascendência da nobreza sobre a restante população edificou-se mediante o exercício de poderes superiores, delegados aos magnatas pelos reis asturo-leoneses que não conseguiam controlar efetivamente todas as regiões do seu reino. Para além da autoridade pública concedida aos condes, a aristocracia pôde consolidar um poder próprio que advinha do seu património fundiário e que, por consequência, os colocava à cabeça de uma rede de clientes e apaniguados que trabalhavam as suas terras^[18]. Para além da sua posição enquanto teratenentes, os nobres valeram-se ainda do seu estatuto de líderes guerreiros e afirmaram-se como os grandes especialistas da guerra, num cenário marcado pela insegurança generalizada, conforme aquele que se viveu nos séculos VIII a XI^[19]. Lembremos que então o noroeste peninsular era frequentemente assolado por guerras internas, bem como por periódicas expedições de muçulmanos e vikings^[20]. Dotados de um significativo poder económico e bélico, a nobreza surgia diante de grande parte da população como um garante de segurança. Situação que impelia alguns camponeses a acolher-se sob a sua proteção mediante vários processos que continuaram em uso desde a Alta Idade Média até ao século XIII, e

sobre os quais deteremos a nossa atenção. Como veremos, com uma influência cada vez mais consolidada, a aristocracia podia alargar a sua tutela sobre novas terras e clientes, quer por acordo tácito com alguns camponeses, quer pela usurpação e coerção que o seu poder autorizava.

As centúrias que antecederam o século XI assistem, assim, ao fortalecimento da aristocracia e à afirmação do seu poder de índole personalista, que bem caracteriza a nobreza senhorial. A prosperidade, influência, prestígio e autoridade que advinha do controlo sobre a terra permitiu a diversos nobres afirmarem-se como verdadeiros potentados nas esferas locais e regionais. Saliente-se para mais que esta nobreza senhorial que emerge na Alta Idade Média não era apenas constituída pelos condes que exerciam os poderes públicos em nome do rei, mas por todo um outro leque de aristocratas. Era o caso da parentela dos condes, cada vez mais numerosa com o desdobrar das gerações, ou então dos membros que constituíam os séquitos armados de grandes magnates^[21]. A verdade é que a partir do século XI, a documentação do ocidente peninsular começa a transparecer uma diferenciação entre o resto da população e os membros da aristocracia, designados por termos como *milites* e *infaziones* que enfatizavam o seu papel enquanto especialistas da guerra ou como membros natos da nobreza^[22]. No seu seio vão se estabelecendo hierarquias,

[17] COSTA, P. Avelino de Jesus da, *O Bispo D. Pedro e a Organização da Arquidiocese de Braga*, Vol. I, 2ª ed., Braga, Edição da Irmandade de São Pedro da Porta Aberta, 1997, pp. 174-183.

[18] CÓRTAZAR, José A. García de, *La sociedad rural en la España medieval*, 2ª ed., Madrid, Siglo XXI, 1990, pp. 47-50.

[19] MATTOSO, José, *Ricos-Homens, Infanções e Cavaleiros. A nobreza medieval portuguesa nos séculos XI e XII*, 2ª edição, Lisboa, Guimarães Editores, 1985, pp. 86-87.

[20] MATTOSO, José, *História de Portugal. Antes de Portugal...*, pp. 531-541.

[21] MATTOSO, José, *Ricos-Homens, Infanções e Cavaleiros...*, pp. 41-45; MORSEL, Joseph, *La Aristocracia Medieval...*, pp. 138-144.

[22] CÓRTAZAR, José A. García de, *La sociedad rural en la España medieval...*, pp. 29-31.



FIGURA 2.

Representação de uma embarcação de guerreiros nórdicos.

Ilustração da *Vie de saint Aubin d'Angers*, c. 1050-1150.

FONTE · Bibliothèque Nationale de France



FIGURA 3.

Grupo de nobres diante do Arcebispo de Santiago de Compostela, Diego Gelmírez. Miniatura do *Tumbo de Touxos Outos*, séc. XIII.

FONTE· Archivo Historico Nacional de España.

resultantes da ascendência e dos recursos de cada nobre, ou linhagem de nobres.

Nos alvares do século XI algumas linhagens de infanções acumulavam um poder considerável que lhes permitiu alçar-se a uma posição de proeminência. Beneficiando da decadência e extinção da posição dos antigos condes portugalenses, muitos dos grandes magnatas foram favorecidos com a mudança administrativa promovida por Fernando, o *Magno* que compartimentou o território nas *Terras* a que já aludimos^[23]. À cabeça destas Terras, os monarcas leoneses colocaram *Tenentes*, escolhidos entre os principais próceres que, como os antigos condes, puderam cumular a sua posição de senhores terratenentes com o exercício dos poderes públicos sobre as circunscrições que lhes

eram atribuídas^[24]. Emergiram então algumas das principais linhagens do território portugalense, que granjearam o respeito e prestígio junto da corte leonesa e depois junto da corte condal de D. Henrique e D. Teresa. Este grupo de próceres caracterizava-se não só por conseguir posições administrativas junto da cúria, mas também pelo poder efetivo que resultava da sua riqueza fundiária e autoridade senhorial que detinha nas suas terras^[25]. Em reconhecimento desse poder, começaram a ser outorgadas cartas de couto a estes magnatas ou aos mosteiros que tutelavam, reconhecendo-lhes o senhorio das terras coutadas e estipulando a sua isenção perante a fiscalidade e a justiça régia^[26]. Ao longo do século XII e XIII a posse de terra *honrada*, isto é, imune à tributação e jurisdição da coroa,

[23] MATTOSO, José, *Ricos-Homens, Infanções e Cavaleiros...*, pp. 30-68.

[24] VENTURA, Leontina, *A Nobreza de Corte de Afonso III*, Vol. I, Tese de Doutoramento apresentada à Faculdade Letras da Universidade de Coimbra, Texto Policopiado, 1992, pp. 254-256.

[25] MATTOSO, José, *Ricos-Homens, Infanções e Cavaleiros...*, pp. 38-74.

[26] *Idem*, pp. 148-151.

[27] FERREIRA, João Paulo Martins, *A Nobreza Galego-Portuguesa da Diocese de Tui*, Consejo Superior de Investigaciones Científicas Xunta de Galicia/ Instituto de Estudios Gallegos Padre Sarmiento, Santiago de Compostela, 2019, pp. 275 e 376-378.

[28] MATTOSO, José, *Identificação de um País*, Lisboa, Temas e debates/ Círculo de Leitores, 2015, p. 139.

[29] *Idem*.

[30] AZEVEDO, Rui de, "A presúria e o repovoamento entre Minho e Lima no século X: origens do Mosteiro de S. Salvador da Torre", *Revista Portuguesa de História*, Tomo III, Coimbra, 1947, pp. 257-270.

[31] MATTOSO, José, *Identificação de um País...*, pp. 138-139.

[32] *Idem*, p. 135.

[33] CÂMARA, João de Sousa, *Raízes da Independência*, Braga, Edição do Autor, 1982, pp. 37-39.

[34] MATTOSO, José, *Identificação de um País...*, p. 145.

[35] FERREIRA, João Paulo Martins, *A Nobreza Galego-Portuguesa...*, p. 357.

[36] SOTTOMAYOR-PIZARRO, José Augusto de, *Linhagens Medievais Portuguesas. Genealogias e Estratégias (1279 – 1325)*, Vol. II, Tese de Doutoramento apresentada Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Texto policopiado, Porto, 1997, pp. 783-785.

[37] FERREIRA, João Paulo Martins, *A Nobreza Galego-Portuguesa da Diocese de Tui...*, p. 736 e 824.

tornou-se numa prerrogativa de toda nobreza, que passou a encarar a isenção dos seus domínios como um direito fundamental e indissociável da sua condição.

Como não poderia deixar de acontecer, as terras férteis do Vale do Lima assistiram também ao estabelecimento e emergência de poderosas linhagens. Caso dos Velho, descendentes de Afonso Betotes, o conde-presor de Tui, que se afirmaram como os verdadeiros herdeiros da nobreza condal que repovoou o litoral setentrional do Minho após o século IX^[27]. Esta antiga estirpe herdou parte da influência dos seus poderosos antepassados, assim como um vasto e disperso património^[28], não deixando de adquirir novas terras e privilégios ao longo da Idade Média, como bem veremos. A sua prosperidade permitiu-lhes ainda tornarem-se patronos de vários templos e cenóbios^[29], como o vetusto Mosteiro de São Salvador da Torre, ricamente dotado pelos seus antepassados nos finais do século X^[30]. O poder dos Velho não passou despercebido na corte condal nem ao primeiro rei de Portugal, tendo D. Nuno Soares Velho I desempenhado o importante cargo de alferes, em 1117, e a tenência da Terra de Neiva, em 1127^[31]. Nas proximidades da vila de Ponte afirmam-se também outras linhagens de próceres que granjearam influência e prestígio na corte de D. Teresa e de D. Afonso Henriques. Caso dos senhores de Bravães, patronos do mosteiro do mesmo nome e cujo

líder, D. Paio Vasques de Bravães exercera a prestigiada posição de Mordomo-mor na corte de D. Teresa, sendo simultaneamente senhor da Terra de Pena da Rainha no Alto Minho^[32]. Evoquemos ainda o caso dos de Refoios que, como os Bravães, ficaram conhecidos pelo nome do cenóbio que tutelavam, o qual foi fundado por D. Afonso Asemondes^[33]. O seu filho Mem Afonso de Refoios seria alvo da generosidade e simpatia de D. Afonso Henriques pouco após a Batalha de São Mamede, provavelmente por serviços então prestados que lhe valeram uma importante doação e a indigitação em cargos curiais^[34].

As águas do Lima atrairiam ainda outras linhagens poderosas provenientes de territórios contíguos, caso dos Valadares, bem como dos Novais. Os Valadares, que assim como os Velho descendiam da nobreza condal da Alta Idade Média^[35], haviam-se estabelecido nas margens do Minho e desde a fundação souberam cultivar a sua posição na corte régia, o que lhes valeu concessões sucessivas de cargos de tenência no Alto Minho, em especial da Terra de Valadares de onde advém o seu apelido^[36]. Caso bem diferente é o da linhagem galega dos Novais que, apesar das origens humildes, acumulou uma fortuna considerável, bem como um vasto património adjacente ao do Minho^[37]. Património esse que os dotou de grande influência e capacidade de atuação junto das populações locais, propícia a um incremento

de poderes e propriedades que se alastraram das águas do Minho às do Lima, como teremos oportunidade de constatar. Todavia, apesar da prosperidade e influência na esfera local, os Novais nunca granjeariam posições de relevo na cúria ou à frente de qualquer tenência^[38]. Alguns paralelos podem ser feitos com os Curutelo, família que brota da boa-venturança de um filho segundo, Nuno Mendes que desposa a senhora de Curutelo^[39], na antiga freguesia de São Julião do Paço, hoje Freixo. Os Curutelo atuavam no território contíguo ao seu solar, ainda que não se demonstrem tão abastados ou proativos como os Novais, assemelhando-se, todavia, a estes por não adquirirem posições proeminentes junto da corte condal ou régia.

O Vale do Lima tornava-se, com o avançar dos séculos XII e XIII, o berço de uma nobreza cada vez mais numerosa. Aos próceres de estirpes secularmente instaladas no território, ou aos aventureiros bem-sucedidos, juntavam-se ainda nobres de estatuto mais modesto, como os simples cavaleiros que deveriam abundar na região, muitos dos quais serviam senhores mais poderosos ou descendiam dos membros dos antigos séquitos armados dos principais magnatas. Se muitos destes cavaleiros implantados no meio rural sofriam da falta de meios para se afirmar enquanto aristocratas, conforme retratado em muitas cantigas de escárnio e maldizer^[40], outros conseguiram prosperar e origi-

nar linhagens com algum peso e influência na esfera regional. Foi o caso dos Vilarinho, linhagem de cavaleiros com origem desconhecida, mas que em meados do século XIII demonstram já uma assinalável capacidade de atuação junto das populações a norte do Vale do Lima.

As sucessivas gerações multiplicavam o número de nobres na região e as diversas linhagens desdobravam-se de tal modo que originavam diversos ramos colaterais, os quais se iam autonomizando da “linhagem-mãe”^[41]. O caso dos Velho é, a este título, paradigmático. A poderosa estirpe vê autonomizarem-se o ramo dos Barreto e dos Cerveira, bem como as linhagens dos Zote, Redondo, Bravo e Gato^[42]. Além dos ramos de origem legítima e por linha varonil, brotam ainda destas estirpes novas linhagens de origens menos prestigiadas. Os Velho, mais uma vez, ilustram bem este processo através das linhagens dos Calheiros, Navió e Carpinteiro, que provêm da união ilícita entre D. Urraca Nunes Velho, que “*foi maa molher*”, e Mem Alaúde^[43] – provavelmente um jogral. As três linhagens continuariam implantadas na região, destacando-se entre elas a dos Calheiros, estirpe que proliferaria a norte do Lima e, conforme veremos, revelaria já no século XIII uma capacidade de atuação e influência sobre as populações considerável.

A segmentação das estirpes que prosperavam no período da fundação, sentiu-se de igual modo em

[41] Este processo é bem ilustrado nas dissertações de mestrado e doutoramento do Professor José Augusto de Sottomayor-Pizarro: SOTTOMAYOR-PIZARRO, José Augusto de, *Os Patronos do Mosteiro de Grijó (evolução e estrutura da família nobre séculos XI a XIV)*, Ponte de Lima, Edição Carvalhos de Basto, 1995; SOTTOMAYOR-PIZARRO, José Augusto de, *Linhagens Medievais Portuguesas. Genealogias e Estratégias (1279 – 1325)*, 3 Vols., Tese de Doutoramento apresentada Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Texto policopiado, Porto, 1997.

[42] SOTTOMAYOR-PIZARRO, José Augusto de, *Linhagens Medievais Portuguesas. Genealogias e Estratégias (1279 – 1325)*, Vol. I..., pp. 323-327.

[43] PMH-LLCDP, 42A6, p. 477.

[38] *Idem*.

[39] PMH-LLCDP, 51V2, p. 57.

[40] LOPES, Graça Videira, *A Sátira nos cancioneiros medievais galego-portugueses*, Lisboa, Editorial Estampa, 1994, pp. 261-264.

[51] Os dados apresentados neste estudo relativos à implantação e atuação de nobres e linhagens foram apurados numa análise prosopográfica da nobreza mencionada nas Inquirições Gerais do século XIII em todo o território do Entre Cávado e Minho (o qual esperamos divulgar num futuro não muito distante). Esta análise alargada de um território mais lato, no qual o atual concelho de Ponte Lima se insere, permitiu identificar com maior segurança a aristocracia presente na redação dos inquéritos régios. Saliente-se que em muitas ocasiões, os nobres são apenas identificados pelo primeiro nome e patronímico, sem haver uma alusão ao nome da linhagem a que pertenciam. A identificação dos membros da nobreza requer, por isso, uma abordagem mais demorada e exigente que só um estudo alargado do território permite.

[44] SOTTOMAYOR-PIZARRO, José Augusto de, *Linhagens Medievais Portuguesas. Genealogias e Estratégias (1279 – 1325)*, Vol. II..., p. 797.

[45] *Idem*, pp. 1170-1198.

[46] *Idem*, pp. 1170-1195.

[47] *Idem*, 1167-1223.

[48] *PMH-LLCDP*, 58V3, p. 105.

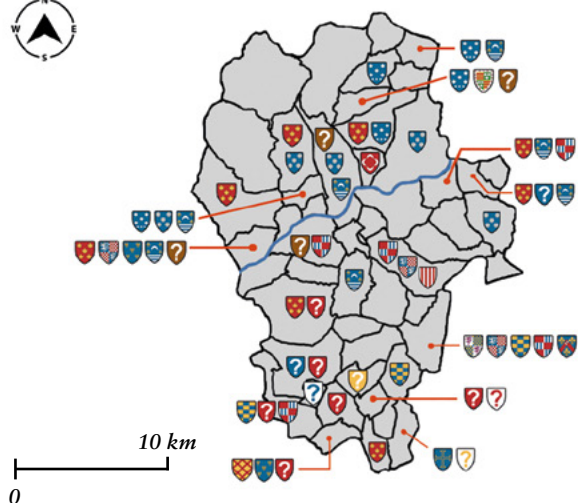
[49] FERREIRA, João Paulo Martins, *A Nobreza Galego-Portuguesa da Diocese de Tui...*, nota 1422, pp. 382-383.

[50] *PMH-Inq. 1288*, pp. 245-246.

muitas outras linhagens. Mencione-se também o caso dos Penela, ramo colateral dos Valadares, que surge da união entre João Aires de Valadares e Gontinha Gomes de Penegate, proveniente da linhagem que tradicionalmente ocupava a tenência de Penela. Este ramo dos Valadares, abandona os domínios tradicionais da linhagem na fronteira com a Galiza para se estabelecer a sul do Lima, centrando os seus bens na Terra de Penela^[44]. Esta é, pois, uma tendência que se acentua ao longo do século XIII e que marcará profundamente a nobreza portuguesa. Uma tradição cognática de divisão do património, favorece o surgimento de múltiplos ramos colaterais que vão despoletando^[45]. No seio da linhagem principal o constante multiplicar da parentela e a divisão do património gera assimetrias, pois o reconhecimento de direitos a todos os filhos não implicava que não houvessem membros com maior proeminência no seio da família^[46]. As linhagens coetâneas e anteriores à fundação tiveram, assim, de assegurar a sua continuidade, gerindo o desgaste da divisão do património, através da aquisição de novas terras e dependentes, bem como alianças matrimoniais favoráveis, ou as boas graças da corte^[47]. Se algumas linhagens conseguiram manter alguma relevância na transição para a centúria de duzentos, caso dos Velho e dos Valadares, por oposição, assiste-se à decadência de outras estirpes, como a dos senhores de Refoios e

de Bravães. Os primeiros, depois de um período marcado pela cooperação e boas relações com o primeiro rei português, terão atraído a ira de D. Afonso Henriques que manda cegar Mem Afonso de Refoios^[48]. Desde então os Refoios, ou os Parada, seus descendentes, entraram em decadência, não se destacando de forma alguma no século XIII. Também decaiu o poder dos senhores de Bravães, que originaram a linhagem dos Jolda^[49], afastados desde o governo de D. Teresa de qualquer posição de proeminência. Todavia, o seu declínio é bem menos notório que o dos senhores de Refoios, uma vez que as inquirições nos dão conta de um património significativo na posse dos Jolda que, para além dos principais domínios concentrados nos entornos do Mosteiro de Bravães e da Torre de Jolda^[50], se dispersava desde a costa até às faldas das serras do Soajo e do Gerês.

Como não será de estranhar, todas estas mutações no seio da aristocracia concorreram para dotar a nobreza de uma peculiar heterogeneidade e torná-la num grupo social bastante complexo. Esta complexidade e heterogeneidade não podiam deixar de se manifestar na implantação dos seus membros no espaço^[51]. Ao cartografarmos a atuação das diferentes linhagens no atual concelho de Ponte de Lima, com base nos dados coligidos pelos inquiridores, reparamos que se determinadas linhagens manifestam uma atividade mais dispersa, outras concentram a sua



	Velho e ramos secundários (Barreto, Cerveira, Zote e Bravo)				
	Calheiros		Valadares		Sousa
	Vilarinho		Coronel		Correia
	Curutelo		Bravães/Jolda		Pimentel
	Novais		Refoios		Carpinteiro
	Penela		Briteiros		Terozelho
	Veloso		Aranha		Navió
	Portocarreiro		Teixeira		Zagomba

atuação em determinados polos do território. Assim, Curutelos e Calheiros são mencionados em freguesias contíguas ou próximas ao solar da linhagem ou aos seus principais domínios, que para os primeiros consistia na Quintã de Curutelo^[52], e para os segundos nas diversas propriedades honradas que possuíam em Santa Eufémia de Calheiros^[53]. Já a linhagem dos Bravães/Jolda, por exemplo, atua em freguesias relativamente distantes entre si (sendo estas São Martinho da Gandra e Vitorino de Piães), o que advirá da dispersão dos bens possuídos pela família. Saliente-se ainda o facto de o curso do Lima exercer um foco de atração sobre determinadas linhagens. É o caso dos Veloso - que ainda não havíamos mencionado -, linhagem de cavaleiros que conseguiu estabelecer-se na corte de D. Afonso III, na qual Mem Migueis Veloso é indigitado no cargo de sobrejuiz^[54]. Também os Velho, os Vilarinho e os Novais

tenderam a atuar em localidades sobranceiras ao Lima, onde se situam alguns dos terrenos mais férteis da região.

É possível ainda denotar a natural implantação nas freguesias mais setentrionais de linhagens fixadas sobretudo no Alto Minho, caso dos Novais, Vilarinho e Calheiros. Já para sul encontramos várias linhagens - sobre as quais ainda não nos debruçámos - cuja atuação se verificava sobretudo nos entornos do Rio Cávado. É o caso dos Portocarreiro, dos Teixeira, dos Briteiros e dos Correia, todas elas linhagens de um estrato intermédio da nobreza, com propriedades e influência nas Terras ou Julgados a norte e sul do Cávado. Não se deixe ainda de mencionar as linhagens de cavaleiros dos Terozelho e Zagomba, pertencentes a uma extração bem mais modesta. A primeira família, originária do lugar de Terozelho - localizado em São Romão de Ucha nas margens do Cávado^[55] -, atuou

MAPA 4.

Linhagens medievais do atual concelho de Ponte de Lima identificadas nas Inquirições Gerais

[52] PMH-Inq. 1288, p. 355.

[53] PMH-Inq. 1288, pp. 199-203.

[54] VENTURA, Leontina, *A Nobreza de Corte de Afonso III*, Vol. II, Tese de Doutoramento apresentada à Faculdade Letras da Universidade de Coimbra, Texto Policopiado, 1992, pp. 796-797.

[55] PMH-Inq. 1288, p. 301.

também em Friastelas, uma das freguesias mais meridionais do atual concelho. Já os Zagomba, que atuaram a zona leste do Entre Cávado e Lima, surgem também mencionados, nas Inquirições Gerais de 1258, na freguesia de Vilar das Almas, então denominada por Santo Estevão de Riba Neiva. Outra linhagem de cavaleiros que atuou no Entre Cávado e Minho, os Aranha, fazem também a sua aparição em Anais.

Sublinhe-se a presença assídua dos Penela a sul do Lima, no seio da Terra/Julgado cujo nome passaram a portar como apelido, ou próximo às suas fronteiras. Também alguns dos seus parentes da ilustre linhagem dos Valadares são mencionados nos inquéritos régios nas freguesias de Anais, Fornelos e Fontão, onde atuaram D. Soeiro Pais de Valadares e Afonso Eanes de Valadares. Curiosamente os descendentes dos senhores de Refoios, que passaram a chamar-se *de Parada* pelos domínios que aí detinham^[56], surgem apenas na freguesia de Fornelos, na margem oposta aos seus senhorios. Este é, pois, um sinal claro da decadência dos descendentes de Afonso Asemondes e Mem Afonso de Refoios, que tudo indica terem sido pouco numerosos. Denotamos também as referências aos Navió e Carpinheiro, que terão sido bem menos prolíferos que os seus parentes, os Calheiros, surgindo apenas mencionados uma única vez. Referir, de igual modo, a aparição dos Coronel em freguesias situadas na fronteira ocidental do concelho, o

que não será de espantar se tivermos em conta que esta linhagem atuou bastas vezes no Julgado de Aguiar Neiva, localizado a oeste de Ponte de Lima. Por fim, assinalar a aparição dum membro dos Sousões, mais concretamente João Gonçalves de Sousa, filho bastardo do Conde D. Gonçalo Garcia de Sousa, que constituiu um domínio em Brandara nos finais do século XIII, não se inibindo de recorrer ao esbulho e à violência. Os Sousa, ainda que alguns dos seus membros tenham sido Tenentes de Terras contíguas ao Vale do Lima^[57], não detinham aqui interesses fundiários de vulto até, segundo parece, à chefia do Conde D. Gonçalo Garcia que terá sido senhor do fértil Couto de Santo Estevão, o qual se encontrava, em 1288, na posse da sua viúva, a filha bastarda de D. Afonso III, D. Leonor Afonso^[58].

Vista a atuação destas linhagens, há que mencionar a existência de toda uma outra panóplia de nobres que não são identificados com qualquer apelido, ou que não conseguimos entroncar em qualquer linhagem dos nobiliários medievais. Estes eram, na sua maioria, cavaleiros ou escudeiros provenientes dos estratos mais humildes da nobreza. Alguns pertenciam a linhagens bastante modestas, mas cujo apelido não é revelado. Em muitas situações estes nobres são exclusivamente designados pelo primeiro nome e patronímico, noutros portam uma alcunha que não parece constituir qualquer apelido de família, como

[56] CÂMARA, João de Sousa da, *Raízes da Independência...*, pp. 84-85.

[57] VENTURA, Leontina, *A Nobreza de Corte de Afonso III*, Vol. II..., pp. 1004 e 1007.

[58] *PMH-Inq.* 1288, p. 327.



FIGURA 4.

Nobres dedicam-se a um jogo de tabuleiro.
Libro de Juegos de Alfonso X (fol. 92), c. 1283.

FONTE · Real Biblioteca del Monasterio de el Escorial

os cavaleiros Rui *Cabeça* e Rui Martins *Órfão*. Muitos veem ainda agregado ao seu nome um topónimo ao qual eram associados, como Estevão Peres de Lanheses ou Rui Gonçalves *de Arga*. Ainda que não tenhamos conseguido destrinçar-lo a partir dos inquéritos régios, tudo indica que estes cavaleiros e escudeiros possuíam a consciência de pertencer a uma linhagem com a qual se identificavam. Esta vinculação deveria, contudo, ser mais débil do que a dos membros das linhagens anteriormente mencionadas, uma vez que em várias ocasiões estes eram identificados pelas testemunhas das inquirições com o apelido de família. Para além do mais, encontramos nos Livros de Linhagens medievais a referência a vários dos nobres das linhagens

mencionadas acima, onde surgem filiados nas respetivas estirpes. O mesmo já não acontece para esta porção de cavaleiro e escudeiros. Tal não implica que alguns não tivessem, efetivamente, apelidos que os associassem a determinada parentela. É o caso dos Farinha Podre, senhores da antiga Honra de Morouço em Arcozelo^[59], ainda que não tenhamos identificado nenhum membro desta linhagem. Em suma, constata-se que no atual concelho de Ponte de Lima atuaram um vasto leque de fidalgos, provenientes de linhagens mais ou menos ilustres, muito ou pouco poderosos. Cabe agora explicar em que consistiu, concretamente, a sua atuação. Estando o nosso estudo cingido à análise das inquirições – que, como dissemos, se preocupam em listar os direitos

[59] PMH-Inq 1288, p. 213.

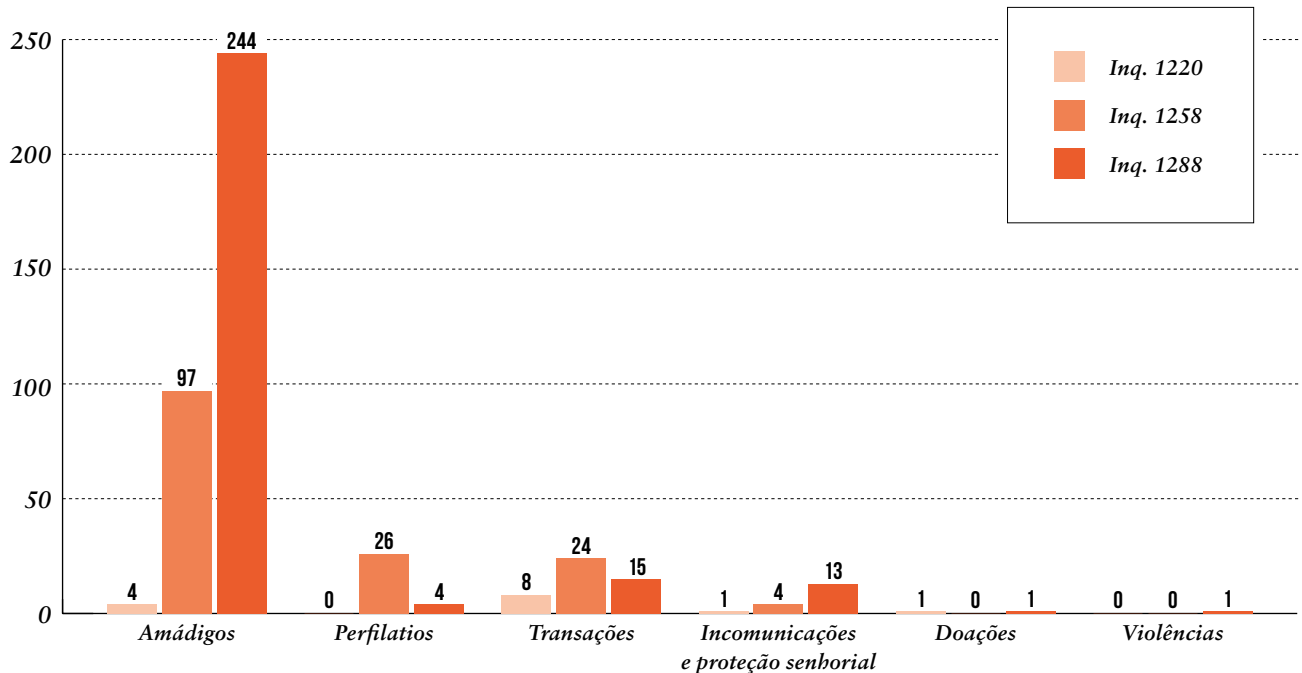


GRÁFICO 1.

Formas de atuação da nobreza no atual concelho de Ponte de Lima

[60] “Amádigo”, in *Dicionário de História de Portugal*, Vol. I, Porto, Figueirinhas, p. 125.

[61] CALDERÓN MEDINA, Inés e FERREIRA, João Paulo Martins, “Beyond the Border. The Aristocratic mobility between the kingdoms of Portugal and León (1157-1230)”, *E-journal of Portuguese History*, Vol. 12, nº 1, 2014, p. 7.

[62] GONÇALVES, Iria (dir.), et al., “O Entre Cávado e Minho, Cenário de Expansão Senhorial...”, pp. 422-428.

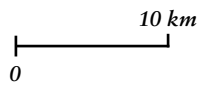
[63] Estes são, pois, os termos utilizados frequentemente nas Inquirições Gerais.

da coroa e os casos em que estes são sonogados – não será de admirar que a ação da nobreza revelada nestas fontes diga, sobretudo, respeito aos casos de senhorialização pelos quais a aristocracia subtraía à coroa a tutela sobre terras e homens. Os métodos elencados nos inquéritos a que os nobres recorriam para adquirir novos clientes e direitos são diversos e cumpre agora deter-nos sobre eles.

A primeira forma de senhorialização a mencionar, pela sua profusão e regularidade, é a prática do *amádigo*. O *amádigo* ocorria quando os nobres deixavam os seus filhos a criar em casa de camponeses que viam, em contrapartida, as suas propriedades *honradas*, isto é, isentas de pagar tributos à coroa^[60]. Este costume difundiu-se entre a nobreza do norte de Por-

tugal e da Galiza^[61], de tal modo que se tornou numa prática muito regular no Alto Minho^[62]. O *amádigo* permitia aos nobres desembaraçarem-se do cuidado dos seus filhos quando mais novos, delegando essa tarefa a *vilaos* ou *homens lavradores*, quase sempre *herdadores*^[63], isto é, proprietários alodiais com posse plena dos seus prédios. Tudo indica que a criação das crianças acarretasse custos para os camponeses, todavia, a perspectiva de isenção dos foros devidos à coroa não poderia deixar de ser fortemente aliciante. A maioria das menções à prática do *amádigo* nas inquirições limitam-se a referir que determinado camponês criou o filho de certo nobre, não revelando o estabelecimento de qualquer forma de controlo sobre o campesinato. Parece-nos,

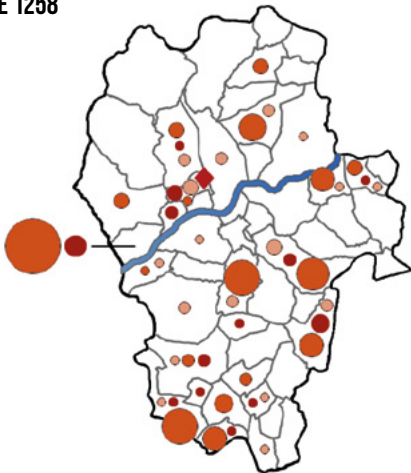
INQUIRIÇÕES GERAIS DE 1220



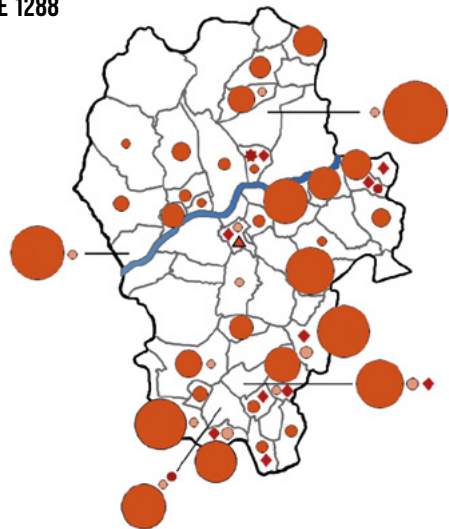
MAPAS 5 · 6 E 7.

Atuação da nobreza no atual concelho de Ponte de Lima

INQUIRIÇÕES GERAIS DE 1258



INQUIRIÇÕES GERAIS DE 1288



[64] MATTOSO, José, *Identificação de um País...*, pp. 310-313 e 634; MATTOSO, José, "A Crise de 1245", in *Portugal Medieval. Novas Interpretações*, Lisboa, Imprensa Nacional Casa da Moeda, 1985, pp. 68-71.

que mais do que providenciar tributos ou terras à nobreza, o amádigo permitia à aristocracia estabelecer vínculos de parentesco artificial com os pequenos proprietários locais, aumentando as suas clientelas e influência.

No território do atual concelho de Ponte de Lima constatamos que os sucessivos inquéritos registam um aumento exponencial de casos de amádigo. As Inquirições Gerais de 1220, que elencam um número muito mais reduzido de casos de senhoriação – relembramos que estas não abrangem o território a norte do Lima –, referem apenas 4 casos. A nosso ver, a listagem de um número tão diminuto de amádigos deve-se a dois fatores: primeiramente, a prática não se teria ainda generalizado nos inícios do século XIII; em segundo lugar, tudo aponta para que os inquiridores de 1220 não tenham sido tão escrupulosos no registo desta prática, pois os inquéritos de 1258 e 1288 elencam diversos amádigos ocorridos antes ou durante o reinado de D. Afonso II, que não são mencionados nas Inquirições Gerais de 1220. Por estes fatores, o inquérito de 1258 revela um aumento bastante significativo no registo desta prática, aludindo a 97 ocorrências. O recurso ao amádigo, segundo os dados coligidos pelos inquiridores de 1258, verificou-se em diversos pontos do município limiano, em 17 freguesias. Denote-se a concentração de amádigos em determinadas localidades, como Fontão, Fornelos, Rebordãos e Ardegão,

que contrasta com o número mais exíguo de casos verificados noutros pontos do concelho. A grande incidência desta prática em determinadas freguesias é ainda mais notória nos dados fornecidos pelo inquérito de 1288. Com efeito, as Inquirições Gerais de 1288 desvelam um crescimento exponencial destas ocorrências, arrolando 244 casos (mais do dobro da cifra referente a 1258). Este costume difundiu-se por outras localidades, sendo registado em 32 freguesias, ou seja, passou a ocorrer na quase totalidade do atual concelho. Mais uma vez verificamos que os amádigos se concentram grandemente em determinadas freguesias, caso de Calheiro e várias localidades na fronteira sul do município, rareando, por contraste, na sua fronteira setentrional. No total, as três inquirições revelam a prática de 337 amádigos, sendo que 8 são simultaneamente listados nos inquéritos de 1258 e 1288.

O crescimento exponencial do número de amádigos espelha bem a difusão desta prática. O uso deste costume deverá ter sido impulsionado ao longo da primeira metade do século XIII, especialmente no reinado de D. Sacho II, marcado pela turbulência que permitiu à nobreza senhorial, incluindo os cavaleiros e escudeiros mais humildes, consolidar o seu poder e prerrogativas^[64]. O amádigo revelou-se, pois, útil à nobreza como forma de incrementar a sua rede clientelar e influência local. Para o campesinato o amádigo trazia os benefícios que já explicitámos, es-

tando por isso muitos camponeses predispostos a criar filhos de nobres nas suas casas. A recorrência do amádigo não podia deixar de ser extremamente danosa para o fisco régio, conforme as inquirições deixaram bem patente. Tendo plena consciência do quão gravosa era esta prática, D. Dinis tomou sucessivas medidas para pôr cobro a este costume de modo a erradicar os prejuízos causados^[65].

Para além do amádigo, os inquéritos régios aludem a outra forma de senhoriação que também vinculava por parentesco artificial nobres e camponeses, eximindo-os da tutela senhorial do rei. Era esta a *perfilatio*. A *perfilatio*, ou perfilhação, consistia na adoção de um nobre por camponeses que o igualavam aos seus filhos biológicos, no que à herança dizia respeito^[66]. Esta prática verifica-se no ocidente peninsular desde a Alta Idade Média e constituiu uma das formas de apropriação da autoridade sobre o campesinato, e respetivas terras, empregues pela aristocracia hispânica^[67]. A perfilhação de um nobre colocava a família dos seus adotantes sob a proteção e tutela do adotado, ou seus parentes, e previa sempre que, à sua morte, o fidalgo perfilhado recebesse parte dos seus bens. Na realidade, esta prática arcaica poderá bem ter estado na origem do amádigo^[68], o qual resultou de uma derivação da *perfilatio* que não envolvia a adoção, mas apenas o cuidado e supervisão das crianças nobres. É, precisamente, por exigir mais contrapartidas do

campesinato que esta prática ficou longe de se disseminar como o amádigo.

No atual concelho de Ponte de Lima, as Inquirições Gerais de 1258 e 1288 reportam a ocorrência de 30 *perfilatios*, 26 registadas no primeiro inquérito e as restantes 4 no segundo. O inquérito de 1258 revela que esta prática se alastrou sobretudo nas freguesias a sul do rio Lima, ainda que se verifique a ocorrência de perfilhações em freguesias na margem norte do Vale do Lima. A obrigação de deixar parte da herança ao nobre perfilhado e, possivelmente, o estabelecimento de uma supervisão mais apertada pelos nobres, tornava esta forma de adoção muito menos aliciente. Encontramos, inclusive, casos em que os fidalgos impõem de forma coerciva a perfilhação, conforme fizeram, em Sá, Fernando Fernandes de Calheiros e o cavaleiro, ou escudeiro, João Trigoso^[69]. As perfilhações, das quais não há qualquer registo no território limiano em 1220, deverão ter-se também tornado mais recorrentes no período tumultuoso que marcou parte do reinado de D. Sancho II, altura em que a nobreza pôde agir com maior impunidade, mas em que a sua proteção se podia afigurar como desejável face ao cenário de insegurança que se vivia^[70]. Debrucemo-nos agora sobre as *transações* que lograram à nobreza a aquisição de diversos casais e quintas, sobretudo pela via da compra. Os inquiridores não podiam deixar de registar estes ca-

[65] BARROS, Henrique da Gama, *História da Administração Pública em Portugal dos séculos XII a XV*, 2ª ed., Tomo II, Lisboa, Livraria Sá da Costa, 1949, pp. 452.

[66] SILVA, Nuno Espinosa Gomes da, "Algumas notas sobre a *perfilatio*", *Scientia Juridica*, Tomo XXXIV, nº 193-194, 1985, pp. 105-120.

[67] BARBERO, Abilio e VIGIL, Marcelo, *La Formación del Feudalismo en la Península Ibérica*, Barcelona, Editorial Crítica, 1978, pp. 388-404; BEIRANTE, Maria Ângela, "A «Reconquista» Cristã"..., pp. 291-294.

[68] DURAND, Robert, "Communautes Villageoises et Seigneurie au Portugal (Xe-XIIIe S.)", in *Estudos de História de Portugal. Homenagem a A. H. Oliveira Marques. Séculos X-XV*, Vol. I, Lisboa, Editorial Estampa, 1982, pp. 134-135.

[69] *PMH-Inq. 1258*, p. 338.

[70] MATTOSO, José, "A Crise de 1245"..., pp. 68-71.

[71] BEIRANTE, Maria Ângela, "A «Reconquista» Cristã"..., pp. 291-294.

FIGURA 5.

Uma das várias representações de malfeitorias praticadas pela nobreza nas Cantigas de Santa Maria. *Cantigas de Santa Maria. Códice Rico* (Cantiga 56; f. 153), c. 1279.

FONTE · Real Biblioteca del Monasterio de el Escorial



••

As perfilhações, das quais não há qualquer registo no território limiano em 1220, deverão ter-se tornado mais recorrentes no período tumultuoso que marcou parte do reinado de D. Sancho II, altura em que a nobreza pôde agir com maior impunidade, mas também em que a sua proteção se podia afigura como desejável face ao cenário de insegurança que se vivia.

••

sos, uma vez que ao comprarem as propriedades de camponeses que deviam tributos ao rei, os aristocratas sonegavam, ao mesmo tempo, os direitos pagos pelo prédio. Constate-se que este é o método de senhoriação que revela menores oscilações nos diferentes inquéritos. As Inquirições Gerais de 1220 – as quais, voltemos a frisar, abrangeram apenas as freguesias a sul do Lima - elencam 8 casos, enquanto as inquirições de 1258 reportam 23 e as de 1288 mencionam 15. No total, os três inquéritos dão conta da ocorrência de 44 transações, uma vez que em 1258 se listam 2 compras já mencionadas em 1220, e em 1288 uma das aquisições mencionadas fora já re-

latada na inquirição anterior. Encontramos casos de compra em diversos pontos do atual concelho, excetuando nas freguesias mais setentrionais ou em algumas localidades na fronteira leste do município, havendo, no entanto, uma maior profusão de transações a sul do Lima.

Há ainda que aludir aos casos de *incomuniação ou proteção senhorial*, ou seja, as situações em que a nobreza estende a sua autoridade sobre o campesinato. A prática da incomuniação, registada já em documentação da Alta Idade Média^[71], ocorria quando um camponês se colocava sob a tutela de um senhor, reconhecendo-lhe autoridade sobre a sua pessoa e as

suas posses a troco de proteção, a qual era usualmente recompensada com a prestação de tributos. Existiam ainda situações em que os aristocratas impunham a sua autoridade ao campesinato contra a sua vontade. Ao recaírem sob a jurisdição de um nobre, os camponeses que antes deviam tributos à coroa eximiam-se de tais obrigações por deixarem de reconhecer o rei como seu senhor. Por este motivo, os inquiridores não podiam deixar de assinalar tal prática que redundava na subtração dos direitos régios. As Inquirições Gerais do século XIII elencam 18 casos de incomuniação nas freguesias do município limiano, 1 registada em 1220, 4 em 1258 e 13 em 1288. É claro o aumento de ocorrências arroladas no último inquérito. Se em 1258 estas acontecem apenas em Santa Maria de Sá, já em 1288 os inquiridores listaram uma maior profusão de incomunicações, as quais decorreram em freguesias sobranceiras ao Lima, ou em localidades na extremidade sudeste do atual concelho.

Em vários destes casos, os inquéritos registam que um camponês, ou uma comunidade de camponeses, deixara de pagar os foros ao monarca por os “*amparar*” ou “*defender*” um nobre. Ilustremo-lo com alguns exemplos. Segundo as inquirições de 1220, D. Soeiro Dias “*amparava*” os lavradores de Paradela de pagarem os tributos ao rei, coletando os foros em seu lugar, ainda que com o consentimento do monarca^[72]. Em Ardeção, Pedro Peres Coronel, que ali

possuía uma honra, expandiu a sua autoridade sobre quatro propriedades próximas da sua quinta, eximindo os seus moradores de pagarem foros ao rei^[73]. O mesmo fez João Gonçalves de Sousa, filho bastardo do Conde Gonçalo de Sousa, construindo uma casa “*alçada*” – *i.e.*, uma casa com, pelo menos, dois pisos, eventualmente abaluartada - em Brandara, impondo a sua autoridade à população que habitava nos arredores do seu domínio, onde proibiu a entrada de qualquer funcionário da coroa, por volta de 1263^[74]. De igual modo, Martim Martins Zote, que possuía o Paço da Prensa em Sandiães, alargou o seu senhorio sobre cinco ou seis casais próximos da honra^[75]. Para além, destes casos em que os senhores expandem a sua jurisdição aos prédios circundantes e seus moradores, há também situações em que a nobreza isenta determinados camponeses das suas obrigações para com o rei por estes lhes prestarem serviços. É o caso de Pero Calvo, lavrador que por fazer de pajem a Martim Hermiges de Calheiros (“*cobre messa a Martim Ermigiz e trage-lhi armas*”) se eximiu das suas obrigações para com o fisco régio^[76]. Em outras ocasiões os camponeses que deviam foros ao rei abandonavam as suas residências para habitarem nas propriedades da nobreza, conforme fizeram alguns camponeses de Sá, dois deles colocando-se ao serviço de Martim Martins Vilarinho^[77]. É interessante denotar que a maioria destes casos estão registados

[72] O inquérito que D. Soeiro “*amparvit*” os foreiros do rei e recebia os seus tributos em “*prestimonio*” (PMH-Inq. 1220, p. 47).

[73] PMH-Inq. 1288, p. 359-360.

[74] PMH-Inq. 1288, pp. 214-215.

[75] PMH-Inq. 1288, p. 309.

[76] PMH-Inq. 1288, p. 200.

[77] PMH-Inq. 1258, p. 338.

nas Inquirições Gerais de 1288, e tudo aponta para que tenham ocorrido nos reinados de D. Afonso III ou D. Dinis, monarcas fortemente empenhados na consolidação e afirmação do poder régio. Com efeito, não é no inquérito de 1258, subsequente aos anos tumultuosos do governo do *Capelo*, que se arrolam a maioria destes casos de senhoriação. Ora a incomunicação, prática certamente impulsionada desde a Alta Idade Média, pelos perigos e impropérios que usualmente atormentavam as populações, seria um recurso útil para os camponeses que se sentiam mais vulneráveis face às mais diversas ameaças. Quando as incursões vikings e muçulmanas se tornaram uma sombra do passado, as comunidades tiveram de enfrentar as atribulações causadas pelos conflitos com os leoneses, ou as vinganças e guerras privadas entre os bandos de nobres. Já D. Afonso II se sentiu impelido a promulgar legislação que amenizasse os danos causados por tais vindictas, o que indica que fossem frequentes^[78]. Estas guerras privadas ter-se-ão, certamente, multiplicado nos anos finais do reinado de Sancho II, caracterizados pelo desmoronamento da autoridade régia e uma erupção de desordens e violências^[79]. Tal cenário poderá ter estimulado o fortalecimento da autoridade da nobreza senhorial e permitido aos seus diversos estratos firmarem prerrogativas e privilégios, como a concessão da condição honrada a um prédio onde era criada uma criança no-

bre e fomentado a prática da perfilhação^[80]. Contudo, é de salientar que os casos de incomunicação ou de alargamento da autoridade senhorial sobre foreiros do rei ocorrem durante o governo de reis com uma autoridade consolidada e empenhados em cercar os abusos senhoriais. A nosso ver, tal demonstra o vigor das raízes que o senhoriaismo lograra nas décadas e séculos precedentes. Os poderes senhoriais eram, pois, uma realidade bem tangível, que continuaria presente, mesmo em períodos de afirmação do poder soberano da coroa.

Há ainda que mencionar duas formas de atuação da nobreza, que podemos considerar marginais pela sua raridade. São estas o *benefício de doações e os atos violentos*. O benefício de doações diz respeito a duas situações arroladas nas inquirições de 1220 e 1288 em que nobres recebem terras de camponeses, sem que se descreva que tal aconteça no seguimento de uma perfilhação, incomunicação ou outra prática. Já o único ato violento registado pelos inquéritos no atual concelho de Ponte de Lima, apurado em 1288, foi perpetrado por João Gonçalves de Sousa sobre um meirinho do rei, isto é, um oficial da justiça local ao serviço da coroa. Este incidente, que resultou no assassinato do meirinho, ocorreu em Brandara, onde o filho bastardo do Conde D. Gonçalo constituía ilegalmente um domínio senhorial conforme dissemos^[81]. Certamente, com o intuito de supervisionar

[78] CAETANO, Marcello, *História do Direito Português (sécs. XII-XVI)*, 4ª ed., Lisboa, Verbo, 2000, pp. 248-255.

[79] FERNANDES, Hermenegildo, *D. Sancho II*, Mem Martins, Círculo de Leitores, 2005, pp. 221-248; MATTOSO, José, "A Crise de 1245"... , pp. 57-75.

[80] MATTOSO, José, *Identificação de um País...*, pp. 310-313 e 634; MATTOSO, José, "A Crise de 1245"... , pp. 68-71.

[81] *PMH-Inq. 1288*, pp. 214-215.



FIGURA 6.

Bando armado executa um viajante. *Cantigas de Santa Maria*. *Códice Rico* (Cantiga 96; f. 140), c. 1279.

FONTE · Real Biblioteca del Monasterio de el Escorial

ou reverter a atuação ilícita ali levada a cabo por João Gonçalves, o oficial de justiça terá entrado nas terras sobre as quais o nobre reivindicava senhorio. A entrada de agentes régios nas honras e domínios da nobreza senhorial era vista por esta como uma gravíssima afronta às suas prerrogativas, o que levava a respostas especialmente violentas. João Gonçalves - que terá vivido particularmente insatisfeito por não herdar do seu poderosíssimo pai património ou autoridade^[82] - não podia suportar o agravo do meirinho, que ao en-

trar na honra colocava em causa a sua jurisdição sobre o seu recém-criado senhorio. A execução foi assim uma punição extrema e um ato assertivo de reivindicação de prerrogativas senhoriais que servia de premonição à população e a outros funcionários régios.

Vistos os moldes de atuação dos nobres estabelecidos no atual município, gostaríamos agora de perceber a forma como cada estrato da nobreza se associava aos diversos mecanismos de senhoria-lização. Para o fazer, agrupámos os membros da nobreza numa

[82] SOTTOMAYOR-PIZARRO, José Augusto de, *Linhagens Medievais Portuguesas. Genealogias e Estratégias* (1279 – 1325), Vol. I..., pp. 221-222.

[83] OLIVEIRA, António Resende de e VENTURA, Leontina, "O séquito dos Briteiros em meados do séc. XIII", *Guarecer. Revista Electrónica de Estudos Medievais*, nº 3, 2018, pp. 101-118.

[84] MATTOSO, José, *Identificação de um País...*, pp. 129-132; SOTTOMAYOR-PIZARRO, José Augusto de, *Linhagens Medievais Portuguesas. Genealogias e Estratégias (1279 – 1325)*, Vol. II..., pp. 1139-1144.

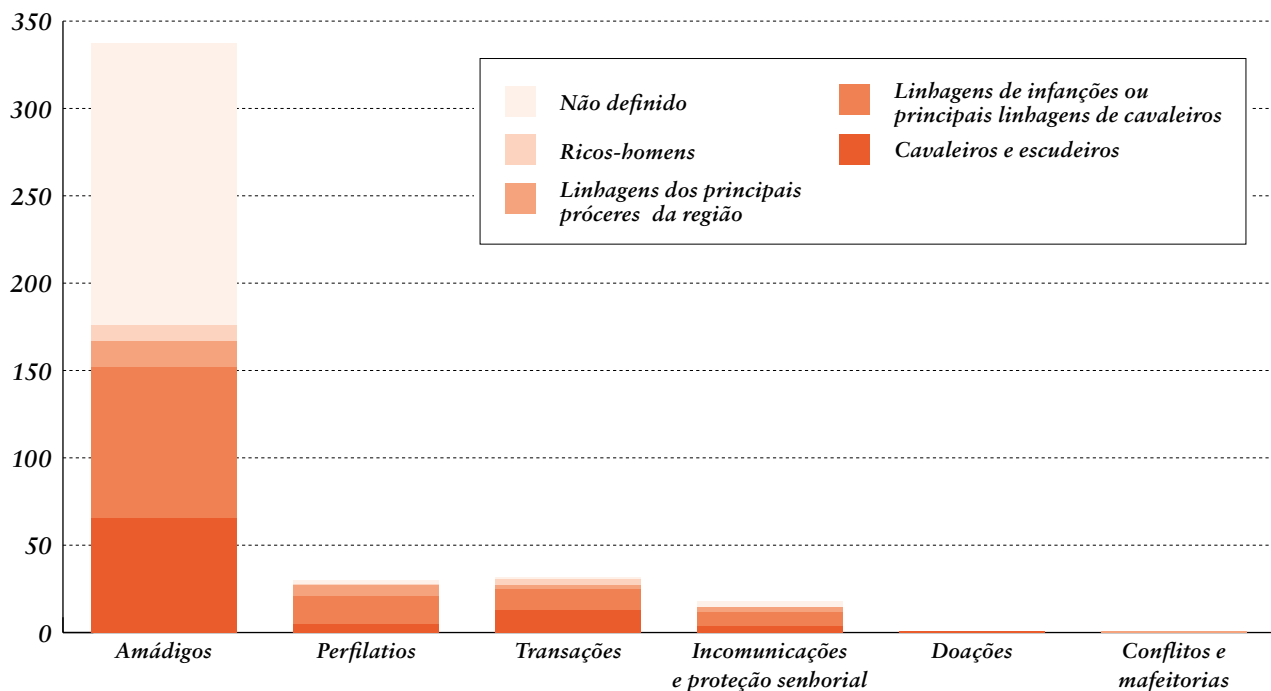
[85] OLIVEIRA, António Resende de e VENTURA, Leontina, "O séquito dos Briteiros em meados do séc. XIII"... pp. 108-113.

hierarquia que melhor permite caracteriza-la. A definição de categorias que correspondam aos diferentes estratos da nobreza é, porém, uma tarefa difícil e complexa, ainda que esteja longe de ser desprovida de sentido. Não esqueçamos a importância dos célebres laços de vassalagem que ligavam hierarquicamente a aristocracia medieval, sendo possível identificar relações deste género entre os nobres mencionados nos inquéritos em freguesias do atual município limiano. É o caso de João Durães de Froiã e João Fernandes Aranha, vassalos do Rico-homem, Rui Gomes de Briteiros – e que, segundo uma cantiga de escárnio e maldizer, constituíram a sua mesnada num enfrentamento com o bando rival^[83]. Com efeito, a preocupação em definir a precedência de aristocratas e linhagens encontra-se em várias fontes da própria Idade Média. A esquematização tradicional pode ser identificada em fontes como a lista de padroeiros de mosteiros, as cantigas galaico-portuguesas e até, de forma menos evidente, nos Livros de Linhagens medievos, sendo esta a hierarquia de *ricos-homens*, *infanções* e *cavaleiros ou escudeiros*.

Contudo, como já foi sinalizado, tal hierarquização constitui uma idealização da ordem social que muitas vezes se encontrava desfazada da realidade^[84], impondo as mutações no seio da nobreza diversas contradições à ordem idealizada. Assim, a decadência de antigas e prestigiadas linhagens impunha

a descendentes de antigos magnatas a mesma condição de membros de muitas linhagens de cavaleiros. Relembremos a situação dos descendentes dos senhores de Refoios e de Bravães. Ao mesmo tempo, a ascensão e aventura de famílias que não descendiam de grandes próceres dotava-as de um património e capacidade de atuação superior à de alguns filhos e netos de ricos-homens, o que impelia a sua ascensão através de casamentos prestigiantes ou indigitação em cargos curiais importantes. Caso dos Novais, que apesar de descenderem de um humilde escudeiro galego tornaram-se numa das linhagens mais abastadas do Alto-Minho, unindo-se por matrimónio à poderosa estirpe dos Velho. Evoquemos também a figura, já mencionada, de D. Rui Gomes de Briteiros – que atuou na freguesia de Anais – alçado à ricohomia por D. Afonso III, apesar de provir da estirpe intermédia da nobreza senhorial, o que gerou uma reação de desagrado por parte da alta nobreza tradicional que contra ele compôs várias cantigas de escárnio e maldizer^[85].

Tendo tudo isto em conta, para analisarmos genericamente a ação da nobreza registada nos inquéritos régios do século XIII, agrupámos os seus diferentes membros em quatro categorias distintas. Os *Ricos-homens*, categoria na qual englobamos todos os nobres que foram alçados à posição de Tenentes. Distinguímos ainda os membros das *Linhagens dos principais próceres da região ou do reino*, na



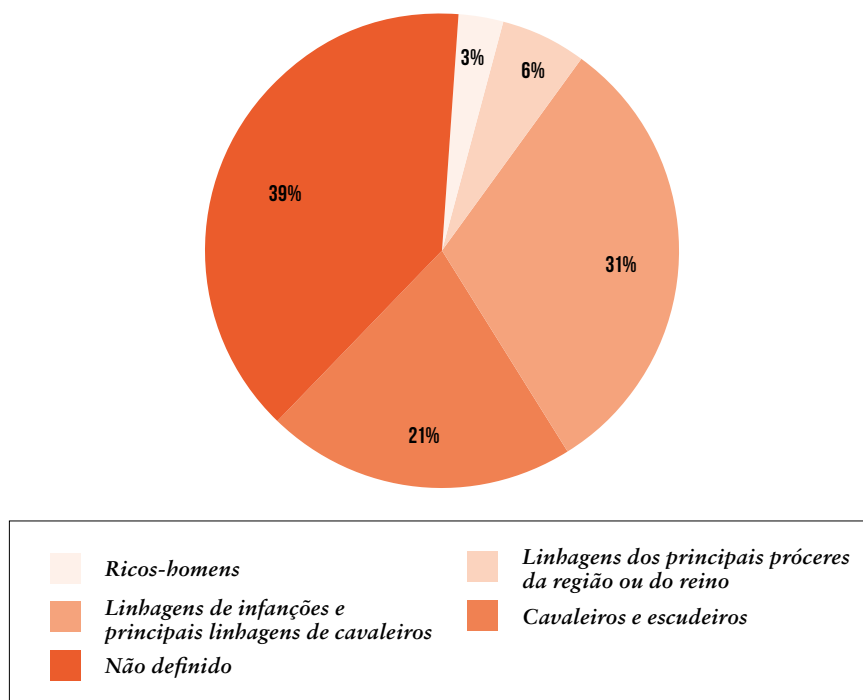
qual englobamos os membros das linhagens dos Velhos e dos seus ramos colaterais (Barreto, Cerveira, Zote e Bravo), bem como dos Valadares e ainda João Gonçalves de Sousa. Estas são, pois, linhagens que possuíam um património e influência considerável na região, recaindo sobre vários dos seus membros o exercício de cargos de tenência. Agrupamos as restantes linhagens identificadas na categoria das *Linhagens de infanções e principais linhagens de cavaleiros*, grupo bastante heterogéneo e no seio do qual existiam grandes dissimetrias. Este corresponde pois a um largo estrato intermédio da nobreza senhorial identificado no atual concelho de Ponte de Lima, no qual englobamos desde membros de linhagens prósperas e com grande influência na região,

como os Novais, membros de estirpes de infanções, das quais provinham, ocasionalmente, alguns ricos-homens, caso dos Portocarreiro^[86], bem como linhagens de cavaleiros abastados, conforme acontecia com os Calheiros ou Vilarinho, e ainda nobres de linhagens de cavaleiros mais modestas como os Terozelho, Zagomba ou Carpinteiro. Por fim, distinguimos a categoria dos *Cavaleiros e escudeiros* na qual incluímos os fidalgos que não conseguimos filiar em qualquer linhagem e que se caracterizam, geralmente, por uma esfera reduzida de atuação e o que aparenta ser um património modesto. Tivemos ainda de discriminar uma categoria para os casos em que a inquirição não avança a identidade do nobre, mencionando apenas atuação de um “cava-

[86] SOTTOMAYOR-PIZARRO, José Augusto de, José Augusto de, *Linhagens Medievais Portuguesas. Genealogias e Estratégias (1279 – 1325)*, Vol. II..., pp. 929-930.

GRÁFICO 2 E 3.

Participação dos diferentes estratos da nobreza no processo de senhoriação



leiro” ou de um “fidalgo”, a qual designamos como *Não definido*.

Identificadas estas categorias, procurámos perceber a relação de cada uma com os diferentes métodos de senhoriação. Numa análise global de todas as ocorrências fica claro que há uma percentagem significativa de casos nos quais a identidade dos nobres envolvidos não é conhecida (39%). Excetuando estas instâncias, perfila-se o estrato intermédio da nobreza, que identificamos com os membros das *Linhagens de infanções e principais linhagens de cavaleiros*, como o grupo responsável por um maior número de casos de senhoriação (31%), secundado pela pequena nobreza local, os *Cavaleiros e escudeiros* (21%). Os nobres provenientes das *Linhagens dos principais próceres*

da região ou do reino, bem como os *Ricos-homens* são responsáveis por uma percentagem bem menor de ocorrências (6% e 3% do total, respetivamente), o que não será de admirar, dado que estamos perante um grupo bem mais restrito de aristocratas.

É notória a incidência de casos de amádigo nos quais a identidade do nobre envolvido não é especificada (48%), sendo as categorias inferior e intermédia da nobreza as responsáveis pela maioria dos amádigos (20% e 25% do total de amádigos, respetivamente). Fica também claro que o amádigo era praticado por toda a nobreza, desde os mais humildes cavaleiros e escudeiros, a ricos-homens e fidalgos de poderosas estripes (sendo os dois últimos estratos responsáveis por 3% e 4% do total de amádi-



FIGURA 7.

Torre de Refoios localizada na freguesia de Refoios do Lima

gos). Para todas as outras formas de senhoriação, as ocorrências nas quais a identidade dos nobres não está devidamente definida são, percentualmente, muitíssimo menos relevantes. Tanto nos casos de perfilhação como nas incomunicações, são os fidalgos provenientes das *Linhagens de infanções ou principais linhagens de cavaleiros* os maiores implicados (53% e 44% da totalidade dos casos, respetivamente), sem que os *Cavaleiros e escudeiros*, bem como os nobres das *Linhagens dos principais próceres da região ou do reino* deixem de ter um papel relevante (ambas as categorias são responsáveis por perto de 20% do total destas ocorrências). As transações constituem uma exceção, uma vez

que os principais implicados são os *Cavaleiros e escudeiros* (41% do total), secundados então pelos membros da nobreza senhorial intermédia (responsável por 38% das transações).

Para lá da rigidez dos números, importa-nos sublinhar, acima de tudo, a igual participação dos membros das diferentes categorias nas diversas formas de senhoriação. Ressonância de um longo historial de implantação e exercício de uma autoridade superior, tantas vezes delegada. A nobreza que se fixou no atual concelho de Ponte de Lima pôde reivindicar ao longo de todo o século XIII poderes próprios e a capacidade de sonegar à coroa, por variadas formas, a tutela sobre os homens e a terra. Beneficiando,



“

*A nobreza que se fixou no atual
concelho de Ponte de Lima pôde
reivindicar ao longo de todo o
século XIII poderes próprios e a
capacidade de sonegar à coroa,
por variadas formas, a tutela
sobre os homens e a terra.*

”

provavelmente, da turbulência que marcou os inícios da centúria, a aristocracia pôde cimentar velhas prerrogativas e até impor costumes e privilégios. O mosaico de fidalgos e linhagens dispersos pelo território encarregou-se de expandir o seu património fundiário, de que extraia os seus principais rendimentos, alargando também a sua rede de apaniguadas, a qual espelhava a sua influência e prestígio. A complexa e dinâmica realidade social da época impôs a decadência ou ascensão de determinados nobres e linhagens. Em virtude de tais mudanças, foi-se esbatendo a nítida distinção entre uma alta nobreza, constituída por grandes próceres, senhores de coutos, protetores de mosteiros e delegados do

poder régio, e os simples cavaleiros que constituíam os séquitos destes magnatas. A fragmentação das antigas estirpes e a ascensão de nobres de estratos inferiores acentuou um processo de assimilação entre a grande massa de nobres que constituía a nobreza senhorial.

Tal não implica que as hierarquias idealizadas e as verdadeiras discrepâncias sentidas no seio da nobreza se tornassem desprovidas de sentido. Com efeito, membros de estirpes proeminentes como os Velho e Valadares, ou até mesmo dos Briteiros e Portocarreiros, distinguíam-se, claramente, pelo património, poder e prestígio, de importantes linhagens de cavaleiros como os Calheiros e Vilarinho, para não falar nos Aranha

ou nos Veloso. Todavia, a multiplicação constante dos membros destas parentelas gerava grandes dissimetrias no seu seio. Verificasse, assim, uma grande diferença no estatuto social de D. Soeiro Pais de Valadares, poderoso prócere entre a nobreza hispânica^[87], e o seu parente, Afonso Eanes de Valadares^[88], cujo património e capacidade de atuação, conforme retratados pelos inquéritos régios, pouco difere de membros de linhagens como os Vilarinho ou os Joldas. Esta tendência para a erosão das antigas diferenças, sem redundar no seu desaparecimento, ajuda a explicar o facto de todos os estratos da nobreza participarem nas diferentes formas de senhoriaização. Tanto os mais modestos escudeiros como os ricos-homens de ilustres linhagens procediam de modos similares para adquirir novos terrenos e apaniguados. Este é, pois, o indício de que à medida que as dissimetrias sentidas entre a aristocracia se tornam mais complexas, o *bannus*, ou poder de comando, reivindicado pela nobreza medieval se difunde até aos mais modestos estratos da fidalguia^[89]. Escudeiros, cavaleiros, infanções ou ricos-homens, todos reivindicam ao longo do século XIII a imunidade das suas terras e dos seus clientes, bem como a capacidade de conceder essa condição sobre outros prédios mediante determinadas práticas.

O resultado foi a expansão constante dos domínios senhoriais ilustrada pelos inquéritos régios. O caso do atual concelho de Pon-

te de Lima revela bem a cadência constante da senhoriaização, que desponta entre os inícios da centúria e meados do século XIII. A nobreza dedicou-se então a uma aquisição desenfreada de terras e direitos, aparentemente estimulada por períodos de instabilidade e debilidade do poder régio. Contudo, mesmo monarcas tão cientes das suas prerrogativas e determinados a travar os desmandos da nobreza senhorial, como D. Afonso III e D. Dinis, são incapazes de travar prontamente a sangria constante dos seus direitos. Instalada nas suas quintãs e torres, a nobreza fixada no atual município limiano considerava-se dotada de poderes e privilégios que lhe advinham do sangue, independentemente do maior ou menor poder e prestígio dos seus antepassados. Cada senhor avultava-se como um poder concorrencial da coroa, podendo subtrair ao rei os foros dos camponeses que conseguisse atrair para a sua esfera de influência. Seria necessário o longo e persistente esforço de uma monarquia em afirmação para transformar numa nobreza de mercê e serviço esta nobreza senhorial, tão ciente das suas prerrogativas e muitas vezes disposta a recorrer ao esbulho e à violência para fazer vingar os seus interesses^[90].

[87] SOTTOMAYOR-PIZARRO, José Augusto de, *Linhagens Medievais Portuguesas. Genealogias e Estratégias (1279 – 1325)*, Vol. II. ..., pp. 792-793.

[88] FERREIRA, João Paulo Martins, *A Nobreza Galego-Portuguesa da Diocese de Tui...*, p. 472.

[89] MATTOSO, José, *Identificação de um País...*, p. 313.

[90] SOTTOMAYOR-PIZARRO, José Augusto de, "A Coroa e a Aristocracia em Portugal (sécs. XII-XV). Uma relação de serviço?", *Armas e Troféus*, IX Série, Tomo 22, 2020, pp. 145-183.

LISTA DE ABREVIATURAS USADAS

- **PMH-Inq. 1220** | *Portugaliae Monumenta Historica. Inquisitiones a saeculo octavo post Christum usque ad quintum decimum*, Vol. I, Fasc. I e II, Lisboa, Academia das Ciências, 1888.
- **PMH-Inq. 1258** | *Portugaliae Monumenta Historica a saeculo octavo post Christum usque ad quintum decimum. Inquisitiones*, Vol. I, Fasc. III, Lisboa, Academia das Ciências, 1891.
- **PMH-Inq. 1288** | *Portugaliae Monumenta Historica. Nova Série. Inquisitiones. Volume IV, Tomo 1, Inquirições Gerais de D. Dinis de 1288, Sentenças de 1290 e Execuções de 1291*, ed. José Augusto de Sottomayor-Pizarro, Lisboa, Academia das Ciências, 2012.
- **PMH-LLCDP** | *Livro de Linhagens do Conde D. Pedro, Portugaliae Monumenta Historica. Nova Série*, Vol. II, 2 Tomos, ed. José Mattoso, Lisboa, Academia das Ciências de Lisboa, 1980.